

**ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO

Os itens que são objeto da fatura e eventual aquisição terá a seguinte dotação:
Ação: 2031 - Manutenção das atividades da Secretaria municipal de Planejamento e Administração, Fonte de recursos: 15000000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Instalação de aparelho condicionador de ar tipo <i>Split</i> 9.000 a 12.000 BTUs/h	76
02	Instalação de aparelho condicionador de ar tipo <i>Split</i> 18.000 BTUs/h	42
03	Instalação de aparelho condicionador de ar tipo <i>Split</i> 24.000 BTUs/h	42
04	Limpeza de aparelho condicionador de ar tipo <i>Split</i> 9.000 a 24.000 BTUs/h	180
05	Troca + componente capacitor (compressor) da unidade condensadora todas as marcas - 15 μ F a 45 μ F	58
06	Troca + componente capacitor (ventilador) da unidade condensadora todas as marcas - 1,5 μ F a 3,5 μ F	58
07	Troca + componente válvula de serviço <i>Schrader Invensys</i> unidade condensadora - 1/4' 3/8' 1/2' 5/8'	42
08	Troca compressor + gás refrigerante R-22 de capacidade de 9.000 BTUs/h a 24.000 BTUs/h	30
09	Troca motor ventilador da unidade condensadora	61
10	Troca da hélice de arrefecimento da unidade condensadora	60
11	Troca placa principal de ar condicionado modelo <i>Split</i>	61
12	Troca motor ventilador da unidade evaporadora	62
13	Troca da turbina unidade evaporadora	61
14	Recarga de gás refrigerante R-22 (1000g)	118
15	Recarga de gás refrigerante R-410a (1000g)	103
16	Troca sensor degelo/ambiente unidade evaporadora	86
17	Desinstalação de aparelho de ar condicionado	120

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação visa suprir as necessidades das Secretarias Municipais deste município e seus anexos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de serviço é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, a ser cumpridos no endereço da Prefeitura Municipal de Passa e Fica.

3.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7 Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante e conforme o disposto no Certificado de Garantia do produto, que deverá ser entregue na oportunidade do recebimento pela Prefeitura, do produto adquirido;

5.1.8 Não transferir para outrem no todo ou em parte o produto/serviço dos objetos contratados.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

8.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 07 de Janeiro de 2022.



Bianca da Silva Souza
Sec. Mun. de Planejamento e Administração